

Lei nº 4.681, de 07 de julho de 2025.

“Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 4.100 de 02 de junho de 2015, que aprova o Plano de Educação de Ponta Porã, MS.”

Autor: Poder Executivo

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, notadamente a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sancion a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei nº 4.100, de 02 de junho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica aprovado o Plano Municipal de Educação de Ponta Porã, MS (PME-Ponta Porã, MS), com vigência inicial de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado até 31 de dezembro de 2025, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal, no art. 194 da Constituição Estadual, e no art. 8º da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação (PNE) e à LEI Nº 4.621, de 22 de dezembro de 2014 que aprovou o Plano Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul PEE/MS)”. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de junho de 2025.

Ponta Porã, MS, 23 de junho de 2025.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal